

Rio de Janeiro, RJ, 8 de novembro de 2019.

OF / CBE / Presidência / Nº 2019.606.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores (as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

**ASSUNTO: Licenciamento Anual de Atletas para a Temporada Nacional 2020.**

Prezados (as) Senhores (as),

Serve o presente ofício para informar alterações no processo de Licenciamento Anual de Atletas para a Temporada Nacional 2020, como segue abaixo:

**1. VALORES DE LICENÇAS ANUAIS**

A atualização das licenças anuais da CBE até esta temporada de 2019 era estabelecida em prazos e valores distintos, em virtude dos métodos utilizados pela CBE até então, a saber:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Esgrimista Infantil até a o dia 30 de novembro   | R\$ 80,00               |
| Esgrimista Adulto, Veterano, Cadete ou Juvenil até o dia 30 de novembro                | R\$ 160,00              |
| Esgrimista Infantil após o dia 30 de novembro  | R\$ 200,00              |
| Esgrimista Infantil, Adulto, Veterano, Cadete ou Juvenil após o dia 30 de novembro     | R\$ 250,00              |
| Esgrimista Infantil novo em qualquer época   | R\$ 80,00               |
| Esgrimista Adulto, Veterano, Cadete ou Juvenil novo em qualquer época                  | R\$ 160,00              |
| Esgrimistas novos ou antigos, a menos de 15 dias de prova da qual pretendem participar | Não podem ser inscritos |

Para a Temporada Nacional 2020, tendo em vista o uso cada vez mais frequente do Ophardt como o Sistema de Gestão de Atletas, Inscrições e Licenças, a CBE julgou conveniente modificar tal regra. Assim, ficam estabelecidos os valores de Licenciamento Anual conforme o descrito na tabela abaixo, pendente apenas eventual reajuste financeiro a ser determinado pela Assembleia Geral da CBE.

|  |            |
|--|------------|
| Esgrimista Infantil (sem prazo)                            | R\$ 80,00  |
| Esgrimista Adulto, Veterano, Cadete ou Juvenil (sem prazo) | R\$ 160,00 |

Informamos que nenhuma fatura de licença no Ophardt será habilitada, caso algum cadastro de atleta esteja incompleto, sem as informações de lateralidade, endereço residencial, endereço de e-mail, telefone e foto, além dos dados obrigatórios no sistema, por exemplo.

A obrigatoriedade do preenchimento destes dados cadastrais será da EPD ao qual o esgrimista esteja filiado.

## 2. ATLETA NACIONAL AVULSO

Não existirá mais a figura do atleta nacional avulso. Os novos atletas que se licenciarem na CBE pela primeira vez, a partir desta temporada, terão isenção de anuidade para o primeiro ano de atividade (ano fiscal). A partir do segundo ano, será obrigatório o pagamento da anuidade. Atletas oriundos de projetos sociais e similares poderão requerer isenção de anuidade, a serem analisadas individualmente pela CBE.

Os atletas que competiram como avulso no ano de 2019 serão considerados atletas antigos.

## 3. LICENCIAMENTO INTERNACIONAL 2019/2020

A CBE, por meio do Ofício CBE 2019.387 (acesse neste link <http://bit.ly/2JT3Qc5> ) comunicou sobre o Licenciamento Internacional 2019/2020 e reitera que, a partir de agora, tais solicitações de licença que se façam necessárias também deverão ser feitas através do Ophardt.

## 4. FORMULÁRIO – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS

Em anexo encontra-se formulário que deverá ser preenchido e assinado pelos atletas credenciados, ou seu responsável legal em caso de atletas menores de idade. O mesmo deverá ser enviado à CBE pelo e-mail [contato@cbesgrima.org.br](mailto:contato@cbesgrima.org.br) até o dia **30/01/2020**.

Novos credenciados deverão enviar o mesmo formulário, até 15 dias após sua inscrição no sistema Ophardt.

A ausência desse documento, devidamente preenchido e assinado, implicará na impossibilidade de participação nas provas nacionais.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Arno Schneider  
Vice-Presidente



Ricardo Machado  
Presidente